



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

### RECIBO DE EDITAL - CV – 09/2019 - PROCESSO Nº 74/2019 - PRC: 123//2019

Recebi (emos) o Convite nº **09/2019**, referente à “Aquisição de equipamentos e insumos odontológicos para atender ao Centro de Especialidades Odontológicas, COM EXCLUSIVIDADE DE DISPUTA E CONTRATAÇÃO DE MEI/MPE’s, nos termos dos artigos 47 e 48, da LC 147/2014”.

Entrega dos envelopes exigidos nesta licitação está programada para o dia **17/09/2019 até** as 09h00mn, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG. Os envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS” serão abertos neste mesmo dia **as 09h30mn**, no Setor de Compras, sito a Rua Antônio Dias dos Santos, 148, Centro, Sarzedo.

**CARIMBO PADRÃO DO CNPJ**

Data: ...../..... /2019

Assinatura: \_\_\_\_\_

Contato (nome legível): \_\_\_\_\_

Identificação: C. I.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

(favor preencher os dados acima bem como carimbar com carimbo padrão do CNPJ, e assinar de forma legível).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO 74/2019**

**PRC: 123/2019**

**CONVITE Nº 09/2019**

**REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**, através da Comissão de Licitação fará realizar no Setor de Compras, licitação na modalidade Convite, do tipo menor preço global, em conformidade com a lei 8.666/93, mediante as instruções estabelecidas no presente instrumento convocatório.

### **ENTREGA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO / PROPOSTA**

Os envelopes exigidos nesta licitação deverão ser entregues até as **09h00mn** horas do dia **17/09/2019**, no Setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Sarzedo, na Rua Eloy Cândido de Melo, 477, Centro, Sarzedo/MG.

### **ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO / PROPOSTAS**

Os envelopes habilitação serão abertos no dia **17/09/2019**, às **09h30mn** horas no setor de compras da Prefeitura Municipal de Sarzedo, na Rua Antônio Dias dos Santos, 148, Centro, Sarzedo/MG.

Os envelopes propostas poderão ser abertos no mesmo dia ou em data designada pela Comissão de Licitação.

## **1 – OBJETO**

**1.1** Aquisição de equipamentos e insumos odontológicos para atender ao Centro de Especialidades Odontológicas, COM EXCLUSIVIDADE DE DISPUTA E CONTRATAÇÃO DE MEI/MPE's, nos termos dos artigos 47 e 48, da LC 147/2014, conforme definido no Termo de Referência anexo neste edital.

**1.1.3.** Justifica-se a contratação EXCLUSIVA de MEI, ME e/ou EPPs em conformidade com o disposto no Artigo 48, I, da LC 123/2006, considerando o valor estimado inferior a R\$ 80.000,00.

**1.2** A descrição detalhada, os quantitativos e condições para entrega objeto desta licitação, constam nos Anexos deste Edital.

## **2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar da presente licitação, os convidados interessados e aqueles que fizerem o download do edital e seus anexos no site do Município: [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br)

**2.2** Os pedidos de esclarecimentos sobre o convite poderão ser encaminhados para o e-mail: [comprassaude@sarzedo.mg.gov.br](mailto:comprassaude@sarzedo.mg.gov.br) ou ao Setor de Protocolo da sede da Prefeitura Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, CEP: 32.450-000.

**2.2.1** As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br) no campo correspondente a este convite, ficando acessíveis a todos os interessados.

**2.2.2** No campo do convite serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

### **O ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO DEVERÁ CONTER:**

#### **3.2 Regularidade Jurídica:**

**3.2.1** Registro comercial, no caso de empresa individual; OU

**3.2.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; OU

**3.2.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; OU

**3.2.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **3.3 Regularidade Fiscal e Trabalhistas:**

**3.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ** - ativo na data de abertura desta licitação;

**3.3.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da união emitida pela Receita Federal, abrangendo as contribuições previdenciárias (**Certidão Conjunta**).

**3.3.3** Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual e Municipal** e/ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

**3.3.4** Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

**3.3.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** – conforme Lei nº 13.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br))

**3.3.6** Declaração, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis da inexistência de fato superveniente que impeça a habilitação e de comprovação de situação regular perante o Ministério do Trabalho a que se refere o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93, "**conforme modelo anexo ao Edital**".

#### **3.4 Regularidade Econômico Financeira**

**3.4.1** Certidão Negativa de **Falência e Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante proponente e datada de no máximo 03 (três) meses anteriores à data de abertura das propostas.

#### **3.5 Da Qualificação Técnica E Operacional**

**3.5.1** Alvará sanitário emitido por órgão competente em vigor na data de abertura desta licitação.

**3.5.2.** Atestado (s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

**3.7** A condição de ME ou EPP será comprovada na sessão de credenciamento, mediante a apresentação de "**Certidão Simplificada**" ou Certidão de breve relato emitida por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Declaração emitida pela Junta Comercial, Comprovante de Opção pelo Simples Nacional, ou declaração nos moldes do **Anexo V** deste instrumento, **qualquer uma delas com data de emissão de até 90 (noventa) dias**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

**4.6** A apresentação da proposta por parte da licitante, significa pleno conhecimento das cláusulas e condições deste edital e anexos, além de total sujeição à legislação pertinente.

**4.7** As propostas comerciais deverão ser apresentadas no padrão da **Carta Proposta (Anexo II)**.

### **5 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**5.1** - A Comissão de Licitações procederá ao exame e julgamento das Propostas Comerciais das licitantes habilitadas, qualificando vencedora a Proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**5.2** - Não serão consideradas para efeito de julgamento, quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, assim como propostas que contenham redução de preços sobre a proposta de menor preço, ou indicarem como referência preços de outras licitantes, que mencionarem outras taxas, impostos, benefícios, despesas indiretas ou outros acréscimos de qualquer natureza, para serem computadas além do preço total proposto, bem como as que estabelecerem condições outras, além das previstas.

**5.3** - A Comissão de Licitações poderá solicitar às licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários, para melhor análise das propostas e salvaguarda dos interesses da Administração.

**5.4** - **Serão desclassificadas as propostas:**

**a)** que não atenderem aos termos deste Edital e seus Anexos ou que apresentarem preços iguais a zero ou irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação;

**b)** com valor total superior ao orçado pela Administração Pública ou com preços **manifestamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado.

**5.5** - A Comissão de Licitações poderá determinar, em qualquer fase da licitação, a realização de diligências que se destinam a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada neste caso a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**5.6** - Quando todas as licitantes forem desclassificadas, a Comissão de Licitações poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de novas documentações, escoimadas do vício que lhes deu causa.

**5.7** - As propostas serão classificadas em ordem crescente, adjudicando-se, ao final, o objeto deste Edital à primeira classificada por item.

**5.8** - Havendo participação no certame de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, a Comissão de Licitações observará, no que couber, as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, especialmente o disposto no § 1º.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

do art. 44.”

**5.9 -** A Comissão de Licitações encaminhará à consideração superior, para homologação de seu parecer, o processo da licitação composto de: aviso, edital, atas, pareceres técnicos e jurídicos, proposta vencedora e quadro comparativo das propostas e demais documentos pertinentes.

**5.10 -** Compete ao Prefeito a homologação do procedimento licitatório, sendo-lhe ainda facultado a anulação ou revogação da licitação, sem que caiba a qualquer dos interessados o direito a qualquer reembolso ou indenização.

**5.11 -** As comunicações e decisões que forem adotadas serão afixadas em local apropriado, além de publicadas no endereço eletrônico [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br).

### **5.12 - CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**5.12.1 -** Ocorrendo o empate entre as propostas, será dada preferência aos serviços prestados por empresas brasileiras; produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**5.12.2 -** Persistindo o empate, o desempate ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados (artigo 45, § 2º, c/c artigo 3º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações).

**5.12.3 -** Havendo participação no certame de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, a Comissão de Licitações observará, no que couber, as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 148/2014.

## **6 - RECURSOS**

**6.1** Poderão ser interpostos recursos, em conformidade com o que estabelece o artigo 109 da Lei 8.666/93.

**6.2** Os recursos podem ser encaminhados por e-mail: [comprassaude@sarzedo.mg.gov.br](mailto:comprassaude@sarzedo.mg.gov.br) ou protocolados no setor de protocolos, Rua Eloy Candido de Melo,477, Centro, Sarzedo.

## **7 - FATURAMENTO, PAGAMENTO E SANÇÕES**

I. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Setor de Finanças, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada de cópia, se for o caso, das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, à Seguridade Social e Ministério do Trabalho, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do Contrato, nos prazos estipulados em contrato.

II. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

III. O gestor/fiscal e/ou o Setor de Finanças da Prefeitura, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

IV. O pagamento devido pela Prefeitura será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

V. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

VI. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará a Prefeitura plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

VII. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

**VIII** – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**VIII.1** – Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

### **8 - VALOR LIMITE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** O valor limite para esta contratação, conforme orçado pela Administração é o constante do Anexo I (modelo de proposta).

**8.2** As despesas decorrentes desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade orçamentária: 0217 - Atividade: 10 302 1013 2049 – Manutenção da Atenção Básica - Natureza de Despesa: 449052 – Equipamentos e Materiais de Uso Permanente - Ficha: 713 - Fonte: Próprio.

Unidade orçamentária: 0217 - Atividade: 10 302 1013 2049 – Manutenção da Atenção Básica - Natureza de Despesa: 3390 30 – Materiais de Consumo - Ficha: 704 - Fonte: Próprio.

### **9 - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

I. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

II. Os produtos deverão ser entregues, **EM PARCELA ÚNICA**, em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

III. O recebimento e a conferência dos produtos serão feitos pela Coordenadora do Almoxarifado, a qual atestará, por dois servidores devidamente identificados, no documento fiscal correspondente, à entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento à fornecedora Contratada. A Prefeitura se reserva o direito de não receber os materiais com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

IV. No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, que os tornem impróprios para utilização, eles serão recusados, cabendo à fornecedora Contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste Instrumento, no prazo de 24 horas, sem ônus para a Prefeitura.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

V. Os produtos/equipamentos deverão ser entregues limpos, embalados de modo a garantir suas características físicas e sanitárias, em saco plástico atóxico ou embalagem adequada e em perfeitas condições (sem sinais de amassamento e estufamento para latas, sem sinal de violação para as caixas e devidamente vedado), acondicionados em caixas limpas.

VI. Os selos, etiquetas, certificações ou registros exigidos nas especificações serão conferidos no recebimento dos produtos.

VII. É de responsabilidade do CONTRATADO o descarregamento das mercadorias quando da entrega.

VIII. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Prefeitura, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

**IX – Eventual montagem de equipamentos é de responsabilidade da Contratada.**

### **10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

#### **CONTRATANTE**

I - Assegurar o pagamento ao Fornecedor após o recebimento definitivo das Notas Fiscais na forma do edital.

II - Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto.

IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades pertinentes ao objeto licitado, o que não exime o Fornecedor da responsabilidade por danos causados.

#### **Contratada**

VI - Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando o seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

VII - Fornecer o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;

VIII - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com o **Município** qualquer vínculo empregatício;

IX - Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes do objeto licitado.

X - Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

XI - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

XII - Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a entrega do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

XIII - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;

XIV - Responsabilizar-se pelo transporte desde o estabelecimento de origem até o local de entrega bem como seu descarregamento;

XV - Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

### **11 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste convite, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes;

**11.2** A Administração poderá revogar a presente licitação, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente fundamentado, sem que caiba à licitante direito a indenização, salvo de dano efetivo disso resultante e na forma da LEI;

**11.3** A Administração deverá anular no todo ou em parte a presente licitação sempre que ocorrer ilegalidade de ofício ou por provocação;

**11.4** A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais;

**11.5** As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas;

**11.6** A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;

**11.7** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de encerrada a reunião de abertura dos envelopes **HABILITAÇÃO**;

**11.8** Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este as penalidades desta licitação;

**11.9** O convite e informações poderão ser obtidas com a CPL, em dia úteis, no horário de 08:30 às 16:30 horas no Setor de Compras, na Rua Antônio Dias dos Santos, nº 148, Centro, Sarzedo/MG, telefone 31 3577 6531 ou e-mail: [comprassaude@sarzedo.mg.gov.br](mailto:comprassaude@sarzedo.mg.gov.br) ;

**11.10** São partes integrantes do edital:

Anexo I - Modelo de Proposta

Anexo II - Modelo de Credenciamento

Anexo III – Declarações de Regularidade (Fatos impeditivos e Trabalho de Menor)

Anexo IV - Termo de Renúncia de Recurso

Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento

Anexo VI - Minuta Contratual

Sarzedo, 05 de setembro de 2019.

---

Fernanda Cristina Rezende Oliveira  
Presidente da Comissão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

## ANEXO I

### CARTA PROPOSTA COMERCIAL

(Deverá ser preenchida em papel timbrado da proponente ou carimbo padrão do CNPJ)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2019 - CONVITE Nº 09/2019 - PRC Nº: 123/2019**

À Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada na cidade de \_\_\_\_\_ na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, propõe ao MUNICÍPIO DE SARZEDO, a execução dos serviços nos seguintes termos:

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e insumos odontológicos para atender ao Centro de Especialidades Odontológicas, COM EXCLUSIVIDADE DE DISPUTA E CONTRATAÇÃO DE MEI/MPE's, nos termos dos artigos 47 e 48, da LC 147/2014.

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R\$ \_\_\_\_\_ (\*\*\*\*\*), conforme detalhado na planilha de quantitativos e preços, abaixo.

ITEM	DESCRIÇÕES PRODUTOS	UNID	QUANT	Vlr Unit. Máximo	Vlr Total Máximo
1	<b>Papel Carbono (46189)</b> -Dupla face (Vermelho e preto); Medidas 76 x 22 mm; Alta resistência à tração. Utilização em ambiente úmido. Facilita a diferenciação de contatos oclusais. Espessura ultra-fina (19 micras). Película de polietileno. Película de hidrofóbica. Embalagem com 140 unidades. <b>Marca Ofertada:</b> .....	15	Embalagem	191,63	2.874,45
2	<b>Fio De Sutura Vicryl 5.0/6.0 (46756)</b> Fio Absorvível Com agulha CT 1/2 - 1,6cm. Os fios de sutura VICRYL* ETHICON são esterilizados por Óxido de Etileno. São absorvíveis. Compostos de com polímero obtido a partir de Glicolida e Lactida, revestida com Poliglactina 370 e Estearato de Cálcio. É incolor e construída por trançamento. É recomendado que este fio de sutura, por ser absorvível, não seja utilizado onde seja necessária a aproximação dos tecidos sob tensão. A perda progressiva da força tênsil e eventual absorção da Sutura VICRYL Revestida ocorrem por meio de hidrólise. A absorção se inicia com uma perda de força tênsil seguida por perda de massa. Embalagem com 12 unidades. <b>Marca Ofertada:</b> .....	02	Embalagem	426,63	853,26
3	<b>Aparelho de Pressão Automático de Pulso RS 380 (44369)</b> – totalmente automático, medição no pulso, maior praticidade, memória para 100 resultados com hora e data, 3 anos de garantia, desligamento automático, capacidade de armazenagem de memória de 2 usuários diferentes (50 para cada usuário). Verificado e aprovado pelo INMETRO. <b>Apresentar folder/prospecto. Marca Ofertada:</b> ..... <b>Modelo:</b> ..... <b>RMS</b> .....	2	Unidades	312,96	625,92
4	<b>Aparelho jato de bicarbonato e ultrassom (44370)</b> - cerâmica conjugado, com chave seletora de potência com 3 posições, válvula de retenção que impede o refluxo do bicarbonato para o interior do aparelho, reservatório de pó em alumínio e válvula reguladora de pressão. Deve possuir 4 níveis de rotação da Bomba peristáltica. Usado para remoção de tártaro. 12 MESES DE GARANTIA TOTAL. <b>Apresentar folder/prospecto. Marca Ofertada:</b> ..... <b>Modelo:</b> ..... <b>RMS</b> .....	03	Unidade	4.568,63	13.705,89



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

5	<b>Compressor de 15 pés (44371)</b> - Cabeçote vertical; Motor mono e bifásico; Com uso de óleo; Composto com chave de partida e filtro de ar coalescente. Deslocamento teórico: 425 l/m Diâmetro de saída 1/4"Dimensão: Largura: 450 mm Altura: 850 mm Comprimento: 1300 mm ,Numero de estágio: 1,Numero de pistão: 2-L,Numero de polos: 2, Opções de alimentação: Monofásico ,Opções de tensão: 110/220V ,Pressão de operação máxima: 140 PSI ,Pressão de operação mínima: 100 PSI, Regime de trabalho: Intermitente, Rpm: 1200 ,Ruído: 85 dB A, Tipo de motor: A, Volume de óleo: 520 ml, Volume do reservatório: 183 Litros, <b>Garantia: 12 meses.</b> Tipo Schulz ou outro de qualidade equivalente ou superior. <b>Apresentar folder/prospecto. Marca Ofertada: .....</b> <b>Modelo: .....</b>	02	Unidade	8.213,00	16.426,00
---	--	----	---------	----------	-----------

**OBSERVAÇÃO:** Esta planilha deverá ser utilizada para elaboração da proposta comercial, observando-se que **os preços informados são os estimados pela Administração e representam o valor máximo a ser pago, estando INCLUSOS todos os custos necessários a entrega e montagem (se for o caso) do objeto.**

DECLARAMOS que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, ferramentas, salários, encargos sociais e demais benefícios atribuídos aos trabalhadores na forma da lei, transportes, carga e descarga, fretes e seguros, lucros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminados.

O PRAZO de validade da proposta é de 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura do certame.

Representante Legal: \_\_\_\_\_  
Identificação.....:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

### ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO <sup>1</sup>

À

Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Sarzedo

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr.(a) ....., neste ato representante da empresa ....., portador (a) do documento de identidade n.º ....., CPF n.º ....., para participar das reuniões relativas ao Convite nº **09/2019** o (a) qual está autorizado (a) a requerer vista de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal.....:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Identificação.....:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Obs.: Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.

O proponente deverá apresentar o credenciamento, juntamente com o documento de identidade e Contrato Social.

Em caso de SÓCIO ADMINISTRADOR o Credenciamento se fará através do Contrato Social e RG.

<sup>1</sup> Nota Explicativa: Apresentar fora dos envelopes junto a Certidão Simplificada ou Declaração de Enquadramento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

### ANEXO III - DECLARAÇÕES

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2019**

**CONVITE Nº 09/2019 - PRC: 123/2019**

À Prefeitura Municipal de Sarzedo

Comissão de Licitações

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, interessada em participar da licitação em epigrafe, da Prefeitura Municipal de Sarzedo, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura:.....: \_\_\_\_\_

Representante Legal:

Identificação..... :

#### **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, em cumprimento ao art. 27, Inciso V da Lei federal 8.666/93, redação dada pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura:..... : \_\_\_\_\_

Representante Legal:

Identificação.....:

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, ou com carimbo padrão do CNPJ.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

## ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

À

**Comissão de Licitação  
Prefeitura Municipal de Sarzedo**

Prezados Senhores,

Declaramos, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, não pretendemos recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos da habilitação do Processo Licitatório em epígrafe, se formos considerados habilitados, renunciando expressamente ao direito de recurso quanto ao conteúdo do envelope de habilitação e propostas, concordando com o curso do procedimento licitatório.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.  
**Município UF Dia Mês**

**Empresa:**

**Endereço:**

**CNPJ:**

**Tel./Fax:**

Representante Legal: \_\_\_\_\_  
Identificação.....:xx

**(Preencher este Anexo, CASO CONCORDE, somente nos casos de não enviar representante devidamente credenciado no ato da abertura da habilitação).**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

### ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

\_\_\_\_\_, (Razão Social da Empresa) inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_ para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, declara que:

- Estamos enquadrados, na condição de \_\_\_\_\_ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incursos das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Assumimos o compromisso de informar imediatamente ao Cadastro Unificado de Fornecedores - CAF da Secretaria da Administração do Estado de Minas Gerais – SAEMG - qualquer alteração no Porte da empresa que venha ocorrer no período de validade do Certificado emitido pelo CAF.

**Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).**

Esta Declaração está vinculada à validade do Balanço Patrimonial do exercício não eximindo a responsabilidade da empresa em informar, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte. Sendo a Declaração de Enquadramento para o reenquadramento do Porte da empresa e Declaração de Desenquadramento quando a empresa não se enquadrar mais como ME e EPP.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?  SIM  NÃO

\_\_\_\_\_  
*Local/ Data*

\_\_\_\_\_  
*Representante Legal*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

## ANEXO VI - MINUTA CONTRATUAL

### CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/19 - PRC: 123/19 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO E -----

O Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG. CNPJ/MF - 01.612.509/0001-58 representado pelo Secretária Municipal de Saúde, Fabiana Chaves Cabral, neste ato denominado Contratante e -----, representada por ----- doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato de prestação de serviços conforme as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos e insumos odontológicos para atender ao Centro de Especialidades Odontológicas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:  
xxxxxxxxxx.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor global do presente contrato é de R\$ ----- (\*\*\*\*\*).

#### CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

I. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues nos endereços indicados nas Autorizações de Fornecimento.

II. Os produtos deverão ser entregues, **EM PARCELA ÚNICA**, em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

III. O recebimento e a conferência dos produtos serão feitos pela Coordenadora do Almoxarifado, a qual atestará, por dois servidores devidamente identificados, no documento fiscal correspondente, à entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento à fornecedora Contratada. A Prefeitura se reserva o direito de não receber os materiais com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

IV. No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, que os tornem impróprios para utilização, eles serão recusados, cabendo à fornecedora Contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste Instrumento, no prazo de 24 horas, sem ônus para a Prefeitura.

V. Os produtos deverão ser entregues limpos, embalados de modo a garantir suas características físicas e sanitárias, em saco plástico atóxico ou embalagem adequada e em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

perfeitas condições (sem sinais de amassamento e estufamento para latas, sem sinal de violação para as caixas e devidamente vedado), acondicionados em caixas limpas.

VI. Os selos, etiquetas, certificações ou registros exigidos nas especificações serão conferidos no recebimento dos produtos.

VII. É de responsabilidade do CONTRATADO o descarregamento das mercadorias quando da entrega.

VIII. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Prefeitura, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

### **CLÁUSULA QUINTA - EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO**

Serão pagos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

#### **MORA DIÁRIA**

**PV = Valor a ser pago**

**I = Taxa de juros ao mês (hum por cento)**

**MORA DIÁRIA =  $\frac{PV \times I}{100}$**

**30**

### **CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I - Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando o seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

II - Fornecer o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;

III - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com o **Município** qualquer vínculo empregatício;

IV - Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes do objeto licitado.

V - Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

VI - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

VII - Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a entrega do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

VIII - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;

VIV - Responsabilizar-se pelo transporte desde o estabelecimento de origem até o local de entrega bem como seu descarregamento;

X - Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

I - Assegurar o pagamento ao Fornecedor após o recebimento definitivo das Notas Fiscais na forma do edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

II - Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto.

IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades pertinentes ao objeto licitado, o que não exime o Fornecedor da responsabilidade por danos causados.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS**

**8.1** O descumprimento de qualquer item do presente edital, (incluindo atraso nos prazos estipulados), pelo licitante contratado, será descontado o percentual de 10% sobre o valor total do contrato.

**8.2** As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará inadimplência do adjudicatário, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da LEI 8.666/93:

**10.2** Advertência em caso de pendências, imperfeições e/ou faltas corrigíveis, quando o contratado for primário (não reincidente em falta).

**10.3** Multas, conforme especificado na cláusula oitava deste contrato.

**10.4** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito pela Contratada visando a frustrar os objetivos da licitação.

**10.5** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa e ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.6** As penalidades de advertência e multa previstas nos itens 10.2 e 10.3 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

**10.7** A aplicação da penalidade de suspensão temporária e/ou declaração de inidoneidade é de competência da Secretária Municipal de Administração, facultada a defesa do contratado no respectivo processo no prazo de 10(dez) dias da abertura da vista.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**11.1** O presente instrumento contratual e especialmente os omissos reger-se-ão pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, bem como os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONFORMIDADE COM O EDITAL**

**12.1** O presente contrato esta em conformidade com **CONVITE Nº 09/2019** de / /2019.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização dos serviços e contrato será responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibité, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, depois de lido conferido com as testemunhas abaixo:

Sarzedo/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário Municipal de XXXX

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS: 1 - \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_